



**TA - 071/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINTRAMERC, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC – GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Thomas Marcelo e Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente ACORDANTE e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.415.511/0001-08, com sede na Av. Dom Prudêncio, nº 87, Vila São José, Goiânia – GO, CEP 74.440-090, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Valdeci Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG 1.322.306 SSP – GO e inscrito no CPF nº 246.647.071-34, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato, denominada simplesmente ACORDADO, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Acordo entabulado

*Tácia Caroline dos Santos Machado*  
Gerência Estratégica Jurídica



pelas partes, Processo SEI nº 202000058002651, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM, firmado entre a OVG e SINTRAMERC, modificando para tanto a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – A vigência do Acordo originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2021. Assim sendo, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA*

*O prazo de vigência do Acordo Principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2021, conforme interesse entre as partes.”*


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**


As demais cláusulas do Acordo, desde que não colidentes com as disposições aqui expressas, permanecem inalteradas.



E assim, por estarem desse modo de comum acordo com as condições ora estabelecidas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO ao Acordo celebrado em 2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e conferido, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas que também o assinam.

Goiânia, 14 de setembro de 2021.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral – OVG

  
Thomas Marcelo e Silva  
Diretor Adm. e Financeiro - OVG

  
Valdeci Rodrigues  
PRESIDENTE - SINTRAMERC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

